

### PARECER TÉCNICO

**PARECER Nº:** 179/2023 CIGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº: 7/2023-00014

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO.

**CONTRATADA:** MARIA BENEDIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS. CPF: 526.897.512-91.

**ASSUNTO:** ANALISE E PARECER QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA AFINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 216, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ONDE FUNCIONARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CRAS DA CIDADE DE MÃE DO RIO- PARÁ.

**CONTRATO:**

Nº 20230193/FMAS no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

#### I - DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, X, da Lei supracitada, onde versa que “para a compra ou locação” de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), o imóvel tem capacidade de atender às demandas da instituição, levando em consideração, as recomendações feita pelo setor de engenharia, e o valor do objeto de locação não excede ao praticado no mercado imobiliário.

#### II - DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 23 de março de 2023.

---

Celma Magalhães  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022